

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

11.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma ou comunicado posterior regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

11.3. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

11.4. Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

11.5. O resultado final da seleção será divulgado na Internet através dos endereços eletrônicos <http://ead.saude.pe.gov.br> e [www.saude.pe.gov.br](http://www.saude.pe.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

11.6. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/SES, na qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo todos os classificados, e, a segunda, contendo apenas as pessoas com deficiência classificadas.

11.7. A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à SES decidir sobre a sua contratação, respeitado o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas.

11.8. A Administração Pública Estadual não assumirá despesas com deslocamento ou hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

11.9. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato.

11.10. Sendo necessária a atualização de endereço e e-mail, o candidato deverá, dentro do prazo de validade do certame, preencher o "Requerimento A", que se encontra disponível no site da Secretaria de Saúde ([www.saude.pe.gov.br](http://www.saude.pe.gov.br)) e na Sede da Secretaria Estadual de Saúde - Bongi, ou sede das Gerências Regionais de Saúde (GERES), especificando a qual seleção concorreu (Portaria Conjunta), contendo cópia do RG e comprovante de residência atualizado.

11.11. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado. Para esse fim, utilizar-se-á a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

11.12. O prazo de validade da seleção será de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por até igual período, através de Portaria Conjunta SAD/SES, a critério da SES.

11.13. O candidato classificado nos termos deste Edital prestará o serviço em conformidade com a sua opção na Ficha de Inscrição.

11.14. É da responsabilidade do candidato, caso seja ele classificado, manter a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco atualizada quanto a quaisquer mudanças de e-mail, endereço e telefone, sendo da sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

11.15. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.16. Após o preenchimento de todas as vagas previstas neste Edital, a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco se reserva o direito de contratar os candidatos classificados nesta seleção para futura lotação nas unidades da Secretaria Estadual de Saúde, respeitando a ordem de classificação.

11.17. Quando da convocação o candidato deverá trazer os documentos originais. Havendo divergência dos documentos e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

11.18. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a SES do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

11.19. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à SES com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

11.20. Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores.

11.21. Para a celebração de um novo vínculo temporário com pessoal anteriormente contratado, deverão ser observados os interstícios constantes no art. 9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

11.22. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída por esta Portaria Conjunta.

11.23. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida pela Secretaria de Saúde, em arquivo eletrônico, por, no mínimo, 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000.

**ANEXO I – QUADRO DE VAGAS**

QUADRO DE VAGAS				
CIDADE	FUNÇÃO	VAGAS	VAGAS (PCD)	TOTAL DE VAGAS
UNIDADES DE SAÚDE DA I GERES RECIFE	CARDIOLOGISTA DIARISTA	9	1	10
	CARDIOLOGISTA PLANTONISTA	5	1	6
	CARDIOLOGISTA PEDIATRA DIARISTA	4	1	5
	CIRURGIÃO PEDIÁTRICO PLANTONISTA	9	1	10
	CIRURGIÃO TORACICO DIARISTA	1	1	2
	CIRURGIÃO VASCULAR PLANTONISTA	10	1	11
	CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	2	1	3
	COLOPROCTOLOGISTA DIARISTA	1	1	2
	ENDOSCOPISTA PLANTONISTA	9	1	10
	NEONATOLOGISTA PLANTONISTA	13	1	14
	NEUROCIRURGIÃO PLANTONISTA	4	1	5
	NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO DIARISTA	3	1	4
	NEUROLOGISTA ADULTO PLANTONISTA	1	1	2
	ONCOLOGISTA DIARISTA	4	1	5
	OTORRINOLARINGOLOGISTA PLANTONISTA	6	1	7
	PEDIATRA PLANTONISTA	18	1	19
	PSIQUIATRA PLANTONISTA	8	1	9
	TOCOGINECOLOGISTA PLANTONISTA	9	1	10
	TRAUMATO ORTOPEDISTA PLANTONISTA	8	1	9
	RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PLANTONISTA	19	2	21
	RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DIARISTA	1	1	2
	UROLOGISTA PLANTONISTA	6	1	7
	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL PLANTONISTA	39	3	42
	ENFERMEIRO SANITARISTA DIARISTA	5	1	6
	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DIARISTA	9	1	10
	FARMACÊUTICO DIARISTA	4	1	5
	FARMACÊUTICO PLANTONISTA	1	0	1
	FONOAUDIÓLOGO DIARISTA	18	1	19
	PSICÓLOGO PLANTONISTA	28	2	30
	TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA PLANTONISTA	9	1	10
	TÉCNICO DE LABORATÓRIO PLANTONISTA	62	4	66
	TÉCNICO EM FARMÁCIA PLANTONISTA	57	3	60

UNIDADES DE SAÚDE DA II GERES LIMOEIRO	CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	2	1	3
	TOCOGINECOLOGISTA PLANTONISTA	1	1	2
	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA	1	0	1
	ENFERMEIRO SANITARISTA DIARISTA	1	1	2
	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DIARISTA	1	0	1
UNIDADES DE SAÚDE DA III GERES PALMARES	PSICÓLOGO PLANTONISTA	1	0	1
	ENFERMEIRO SANITARISTA DIARISTA	1	1	2
UNIDADES DE SAÚDE DA IV GERES CARUARU	FARMACÊUTICO DIARISTA	1	1	2
	CARDIOLOGISTA DIARISTA	1	1	2
	CIRURGIÃO GERAL PLANTONISTA	6	1	7
	CIRURGIÃO VASCULAR PLANTONISTA	2	1	3
	CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	7	1	8
	ENDOSCOPISTA PLANTONISTA	2	1	3
	NEUROCIRURGIÃO PLANTONISTA	7	1	8
	RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PLANTONISTA	4	1	5
	ASSISTENTE SOCIAL PLANTONISTA	2	1	3
	ENFERMEIRO SANITARISTA DIARISTA	1	1	2
	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DIARISTA	1	1	2
	FARMACÊUTICO DIARISTA	1	1	2
	FONOAUDIÓLOGO DIARISTA	1	1	2
	PSICÓLOGO PLANTONISTA	6	1	7
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	50	3	53
	TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA PLANTONISTA	2	1	3
	TÉCNICO DE LABORATÓRIO PLANTONISTA	16	1	17
	TÉCNICO DE RADIOLOGIA PLANTONISTA	8	1	9
	TÉCNICO EM FARMÁCIA PLANTONISTA	5	1	6
UNIDADES DE SAÚDE DA V GERES GARANHUNS	CIRURGIÃO GERAL PLANTONISTA	1	0	1
	CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	11	1	12
	PEDIATRA PLANTONISTA	4	1	5
	TRAUMATO ORTOPEDISTA PLANTONISTA	3	1	4
	BIOMÉDICO PLANTONISTA	2	1	3
	ENFERMEIRO SANITARISTA DIARISTA	1	1	2
	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DIARISTA	1	0	1
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	7	1	8
	TÉCNICO DE LABORATÓRIO PLANTONISTA	2	1	3
	TÉCNICO DE RADIOLOGIA PLANTONISTA	1	0	1
UNIDADES DE SAÚDE DA VI GERES ARCOVERDE	ENFERMEIRO SANITARISTA DIARISTA	1	1	2
	FARMACÊUTICO DIARISTA	1	1	2
UNIDADES DE SAÚDE DA VII GERES SALGUEIRO	CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	9	1	10
	TOCOGINECOLOGISTA PLANTONISTA	4	1	5
	TRAUMATO ORTOPEDISTA PLANTONISTA	1	0	1
	BIOMÉDICO PLANTONISTA	1	0	1
	ENFERMEIRO ASSISTENCIAL PLANTONISTA	54	3	57
	ENFERMEIRO SANITARISTA DIARISTA	1	1	2
	ENFERMEIRO OBSTETRA PLANTONISTA	1	0	1
	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DIARISTA	1	0	1
	FARMACÊUTICO PLANTONISTA	1	1	2
	TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA PLANTONISTA	1	1	2
	TÉCNICO DE LABORATÓRIO PLANTONISTA	1	0	1
	TÉCNICO DE RADIOLOGIA PLANTONISTA	2	1	3
	TÉCNICO EM FARMÁCIA DIARISTA	5	1	6
UNIDADES DE SAÚDE DA VIII GERES PETROLINA	ENFERMEIRO SANITARISTA DIARISTA	1	1	2
	FARMACÊUTICO DIARISTA	1	1	2
UNIDADES DE SAÚDE DA IX GERES OURICURI	ENFERMEIRO SANITARISTA DIARISTA	1	1	2
UNIDADES DE SAÚDE DA X GERES AFOGADOS DA INGAZEIRA	ENFERMEIRO SANITARISTA DIARISTA	1	1	2
UNIDADES DE SAÚDE DA XI GERES SERRA TALHADA	CLÍNICO GERAL PLANTONISTA	1	0	1
	PEDIATRA PLANTONISTA	2	1	3
	TOCOGINECOLOGISTA PLANTONISTA	1	1	2
	ENFERMEIRO SANITARISTA DIARISTA	1	1	2
	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DIARISTA	1	0	1
	FARMACÊUTICO PLANTONISTA	1	0	1
	NUTRICIONISTA PLANTONISTA	1	0	1
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	6	1	7
	TÉCNICO DE LABORATÓRIO PLANTONISTA	11	1	12
	TÉCNICO EM FARMÁCIA DIARISTA	5	1	6

UNIDADES DE SAÚDE DA XII GERES GOIANA	BIOMÉDICO PLANTONISTA	3	1	4
	ENFERMEIRO SANITARISTA DIARISTA	1	1	2
	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO DIARISTA	1	0	1
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	51	3	54
	TÉCNICO DE LABORATÓRIO PLANTONISTA	8	1	9
TOTAL		728	100	828

ANEXO II – CRONOGRAMA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

EVENTO	DATA/ PERÍODO	LOCAL
Inscrições	18/01/2021 a 21/01/2021	Endereço eletrônico: <a href="http://ead.saude.pe.gov.br">http://ead.saude.pe.gov.br</a>
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	28/01/2021	Endereço eletrônico: <a href="http://ead.saude.pe.gov.br">http://ead.saude.pe.gov.br</a> e <a href="http://www.saude.pe.gov.br">www.saude.pe.gov.br</a>
Período de recurso ao Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	Até às 23h59 minutos do dia 29/01/2021	Endereço eletrônico: <a href="http://ead.saude.pe.gov.br">http://ead.saude.pe.gov.br</a>
Divulgação do recurso e Resultado Final da Avaliação Curricular	03/02/2021	Endereço eletrônico: <a href="http://ead.saude.pe.gov.br">http://ead.saude.pe.gov.br</a> e <a href="http://www.saude.pe.gov.br">www.saude.pe.gov.br</a>

ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

a) Médico (Todas as Especialidades)

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência Médica, na área específica a que concorre, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica.	40
Título de Especialista na área de conhecimento específica a que concorre, reconhecido pela AMB.	30
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização <i>lato sensu</i> na área de conhecimento específica a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC e/ou Registro de Qualificação de Especialista (RQE) desde que sejam registrados nos respectivos Conselhos Federais ou Regionais de Classe.	20
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência Médica, em qualquer área de atuação, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica.	10
TOTAL	100

\*Só será pontuado 01 certificado/declaração por cada tipo de titulação.

b) Analista em Saúde (ASSISTENTE SOCIAL, BIOMÉDICO, ENFERMEIRO ASSISTENCIAL, ENFERMEIRO OBSTETRA, ENFERMEIRO SANITARISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, FARMACÊUTICO, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA E PSICÓLOGO)

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência em área profissional da saúde, na área de conhecimento específica a que concorre, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.	40
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização <i>lato sensu</i> na área de conhecimento específico a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.	20
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado <i>stricto sensu</i> , na área de saúde, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	20
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Doutorado <i>stricto sensu</i> , na área de saúde, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	20
TOTAL	100

\*Só será pontuado 01 certificado/declaração por cada tipo de titulação.

c) Assistente em Saúde (TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA, TÉCNICO DE LABORATÓRIO, TÉCNICO DE RADIOLOGIA E TÉCNICO EM FARMÁCIA)

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento na área específica a que concorre.	40
Certificado ou Declaração de Curso sobre COVID-19.	20
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso em Biossegurança.	20
Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso na área de imunização	20
TOTAL	100

\*Só será pontuado 01 certificado/declaração por cada tipo de titulação.

ANEXO IV – LAUDO MÉDICO – DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo: \_\_\_\_\_

CRM / UF: \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_

Declaro que o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de \_\_\_\_\_, conforme PORTARIA CONJUNTA SAD/SES Nº 03 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), \_\_\_\_\_ (é / não é) portador (a) da Deficiência \_\_\_\_\_ (física/auditiva/visual) de CID 10 \_\_\_\_\_, em razão do seguinte quadro:

Diante disso, informo que será necessário:

( ) Deficiência física: acesso especial à sala onde será realizada a prova escrita, em razão de dificuldade de locomoção por paralisia de membro (s) inferior (es).

( ) Deficiência física: auxílio no preenchimento do cartão de resposta da prova, em razão da dificuldade motriz de membro (s) superior (es).

( ) Deficiência auditiva: presença de intérprete de libras na sala onde será realizada a prova escrita para comunicação do candidato com fiscal de prova para prestar os esclarecimentos necessários, uma vez que não será permitido o uso de Prótese Auditiva.

( ) Deficiência visual: prova em Braille.

( ) Deficiência visual: prova com letra ampliada para corpo \_\_\_\_\_.

( ) O (A) candidato (a) não é pessoa com deficiência, não havendo necessidade de atendimento especial no momento da realização dos exames.

**NOTA:** O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da seleção pública, encaminhar, em ANEXO, exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

**Legislação de referência: Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999:**  
 Art. 4º É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:  
 I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ; III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA EM GRUPO DE RISCO DA COVID-19

**Declaro para fins desta Seleção Pública Simplificada regida pela PORTARIA CONJUNTA SAD/SES Nº 03 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, que NÃO me encontro em grupo de risco (abaixo citado) da COVID-19 e estou ciente que serei DESCLASSIFICADO caso me enquadre nesse grupo de risco.**

Grupo de risco da doença COVID-19:

A) Doenças cardíacas crônicas:

- Doença cardíaca congênita;
- Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
- Doença cardíaca isquêmica descompensada;

B) Doenças respiratórias crônicas:

- DPOC e Asma controlados;
- Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
- Fibrose cística com infecções recorrentes;
- Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;

C) Doenças renais crônicas:

- Em estágio avançado (Graus 3, 4 e 5);
- Pacientes em diálise;

D) Imunossupressos:

- Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
- Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);

E) Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;

F) Diabetes;

G) Gestantes ou puérperas.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
NOME

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.051, de 18 de janeiro de 2017, **RESOLVE:**

**Nº 58-**Designar a servidora Jussara Moscoso de Araújo, matrícula nº 128-7, para responder pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, Nível 4, da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, na qualidade de Presidente/Pregoeira, no período de 04 a 18 de janeiro de 2021, durante ausência da sua titular, Giselly Maria de Sá Santana Lima, matrícula nº 279.683-0, em gozo de férias regulamentares.

**Nº 59-**Designar a servidora Sandra Tenório de Cerqueira Barros, matrícula nº 279.843-3, para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL, Nível 4, da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, na qualidade de Membro/Integrante de equipe de apoio, no período de 04 a 18 de janeiro de 2021, durante impedimento da sua titular, Jussara Moscoso de Araújo, matrícula nº 128-7, que responde pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, Nível 4, da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH.

**Nº 60-**Designar a servidora Ilze Maria Ferreira, matrícula nº 303.111-0, para responder pela Comissão Permanente de Licitação I - CPL I, Nível 1, da Secretaria de Educação e Esportes - SEE, na qualidade de Presidente/Pregoeira, no período de 04 de janeiro a 04 de março de 2021, durante ausência de seu titular, Jarbas Ferreira do Rego, matrícula nº 145.756-0, em gozo de férias regulamentares e licença prêmio.

**Nº 61-**Designar o servidor Lenilson Lins de Mello, matrícula nº 303.946-3, para responder pela Comissão Permanente de Licitação IV - CPL IV, Nível 3, da Secretaria de Educação e Esportes - SEE, na qualidade de Presidente/Pregoeiro, no período de 04 de janeiro a 04 de março de 2021, durante impedimento de sua titular, Ilze Maria Ferreira, matrícula nº 303.111-0, que responde pela Comissão Permanente de Licitação I - CPL I, Nível 1, da Secretaria de Educação e Esportes - SEE.

**Nº 62-**Designar o servidor Lenilson Lins de Mello, matrícula nº 303.946-3, para responder pela Comissão Permanente de Licitação IV - CPL IV, Nível 3, da Secretaria de Educação e Esportes - SEE, na qualidade de Presidente/Pregoeiro, no período de 05 de março a 03 de abril de 2021, durante ausência de sua titular, Ilze Maria Ferreira, matrícula nº 303.111-0, em gozo de férias regulamentares.

**Nº 63-**Designar a servidora Patrícia Tavares de Castro, matrícula nº 301.149-6, para compor a Comissão Permanente de Licitação I - CPL I, Nível 1, da Secretaria de Educação e Esportes - SEE, na qualidade de Membro/Integrante de Equipe de Apoio, no período de 04 de janeiro a 03 de abril de 2021, durante impedimento de seu titular, Lenilson Lins de Mello, matrícula nº 303.946-3, que responde pela Comissão Permanente de Licitação IV - CPL IV, Nível 3, da Secretaria de Educação e Esportes - SEE.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 44.105, de 16 de fevereiro de 2017, e alterações, **RESOLVE:**

**Nº 64-**Determinar que a servidora do Governo da Paraíba, **Manuela Coutinho Domingues Marinho**, à disposição deste Governo, continue em exercício na Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, até 31.12.2021.

**Marília Raquel Simões Lins**

Secretária de Administração

**O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no artigo 174-A, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, na Lei Complementar nº 371, de 26/09/2017, no Decreto nº 45.185, de 26/10/2017, bem como no art. 1º, alínea "c", item 1.16, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, **RESOLVE:**

**Nº 65-**Renovar a concessão do horário especial de trabalho à servidora abaixo relacionada, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 19/12/2020, e Cota nº 3/2021/SAD-NACOD, documento SEI nº 10854302:

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida e prazo de vigência
0001200144.001334/2020-42	175.166-2	Maria Leni Alves Peixoto	Professora	SEE	06 (seis) horas-aula semanais, até 18 de dezembro de 2022.

**Nº 66-**Renovar a concessão do horário especial de trabalho à servidora abaixo relacionada, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 30/12/2020, e Cota nº 2/2021/SAD-NACOD, documento SEI nº 10851053:

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida e vigência
1400005651.000304/2020-65	250.401-4	Ana Karyna Régis Feitosa Bonetti Rios	Professora	SEE	13 (treze) horas-aula semanais diurnas, até 29 de dezembro de 2022.

**Adailton Feitosa Filho**

Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

**A GERENTE GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, por delegação da Senhora Secretária de Administração, contida na Portaria SAD nº 2.640, de 07/1/2019, publicada no D.O.E em 08/11/2019, **resolve conceder licença prêmio conforme o despacho abaixo; em 11/01/2021.**